

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Simão de Oliveira, 140 - Fone/Fax: (018) 866-1113 - 866-1163

LEI No. 562 DE 29 DE OUTUBRO DE 1.998.

" Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Flora Rica para o exercício Financeiro de 1999 e dá outras providencias."

LINO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício do município de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso das Legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O orçamento fiscal do município de Flora Rica, para o Exercício Financeiro de 1.999, estima a Receita e Fixa a Despesa no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

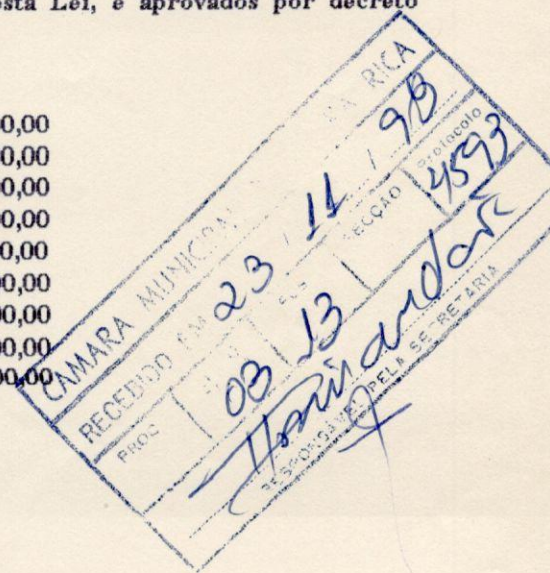
Artigo 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações dos anexos integrantes desta Lei, com seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 2.605.000,00
Receita Tributaria.....	R\$ 23.500,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 12.400,00
Transferencias Correntes.....	R\$ 2.558.100,00
Receitas de Serviços.....	R\$ 6.200,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 4.800,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 95.000,00
Operações de Crédito.....	R\$ 28.100,00
Alienações de Bens.....	R\$ 7.700,00
Transferencias de Capital.....	R\$ 56.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 3.200,00
TOTAL.....	R\$ 2.700.000,00

Artigo 3º) - As despesas será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho e Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e aprovados por decreto executivo.

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$ 134.400,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$ 694.200,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$ 818.600,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$ 135.300,00
11 - Indústria e Comercio e Serviços.....	R\$ 91.800,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$ 281.900,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$ 312.500,00
16 - Transporte.....	R\$ 231.300,00
TOTAL.....	R\$ 2.700.000,00



Continuação Lei nº 562 de 29 de Outubro de 1.998:

II - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal..... R\$ 134.400,00

Poder Executivo

02 - Chefia do Executivo..... R\$ 534.500,00

03 - Administração..... R\$ 194.600,00

04 - Finanças..... R\$ 194.400,00

05 - Educação e Cultura..... R\$ 901.800,00

06 - Saúde e Saneamento..... R\$ 281.900,00

07 - Serviços Municipais..... R\$ 458.400,00

TOTAL..... R\$ 2.700.000,00

Artigo 4º) - O orçamento de Seguridade Social do município, estima a Receita e Fixa a despesa em R\$ 581.400,00 (Quinhentos e oitenta e mil e quatrocentos reais), assim discriminados:

01 - Saúde..... R\$ 281.900,00

02 - Assistência..... R\$ 248.600,00

03 - Previdência..... R\$ 50.900,00

TOTAL..... R\$ 581.400,00

Artigo 5º) - O Poder executivo fica autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, no termos da Legislação em vigor;

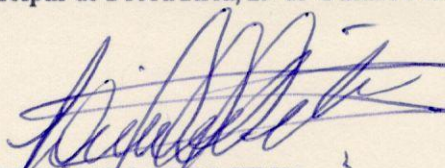
b) Abrir Créditos adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, no termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64 e

c) Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade.

Continuação da Lei nº 562 de 29/10/98

Artigo 6º) - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 29 de Outubro de 1.998



LINO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada por afixação em data supra
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica, Em 29/10/98



JOSÉ APARECIDO DE SOUZA
Secretário Municipal